



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 057/2013 – PMA)

**LEI Nº. 2.434 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 306.925,00 (trezentos e seis mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002. Departamento de Ensino

1.013. Construir Centro de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00.1000. OBRAS E INSTALAÇÕES 155.000,00

4.4.90.51.00.00.1104. OBRAS E INSTALAÇÕES 5.900,00

4.4.90.51.00.00.1131. OBRAS E INSTALAÇÕES 146.025,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1131 – Convênio 656862/2009 Proinfancia – Construção Creche, no valor de R\$ 146.025,00 (cento e quarenta e seis mil e vinte e cinco reais), do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001. Gabinete da Educação

2.020. Manter o Gabinete da Educação e Cultura

3.3.90.36.00.00.1104. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.900,00

002. Departamento de Ensino

2.022. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

2.026. Manter o Programa de Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00.1000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00

2.032. Apoiar Estudantes Universitários

3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 65.000,00

003. Departamento de Cultura

2.119. Manter os centros de Informática para Todos/Telecentro

3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.

PROGRAMA

Acrescentar

Reduzir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

0002 – Apoio Administrativo		5.900,00
0004 – Ensino Fundamental		80.000,00
0005 – Educação Infantil	306.925,00	
0008 – Cooperação com outros níveis de Ensino		65.000,00
0009 – Difusão Cultural		10.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.013. Construir Centro de Educação Infantil	306.925,00	
2.020. Manter o Gabinete da Educação e Cultura		5.900,00
2.022. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		30.000,00
2.026. Manter o Programa de Merenda Escolar		50.000,00
2.032. Apoiar Estudantes Universitários		65.000,00
2.119. Manter os centros de Informática para Todos/Telecentro		10.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2013, 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---